

## **Política de Compliance e Controles Internos**

## **1. OBJETIVO**

A Política de Compliance e Controles Internos foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e em conformidade com as principais regulações sobre o tema, em especial a Resolução CVM nº. 21/2021, o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de AGRT”) e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam e aplicam-se à conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a QLZ WM Gestão de Patrimônios LTDA. (“QLZ WM”).

As dúvidas existentes devem ser esclarecidas pelo Diretor responsável pelo cumprimento de compliance, regras, políticas, procedimentos e controles internos conforme especificação da Resolução CVM 021/2021.

As leis aplicadas e utilizadas para desenvolvimento desta Política estão disponíveis no anexo II. Todos devem ter total entendimento das leis e normas aplicáveis à QLZ WM assim como do conteúdo completo desta Política.

A QLZ WM deve manter versões atualizadas desta Política em seu website [www.qlzwm.com.br](http://www.qlzwm.com.br).

## **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

A QLZ WM tem em seus valores corporativos e no exercício de suas atividades e na expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus colaboradores. Na intenção de satisfazer seus clientes, a QLZ WM atuará com total transparência, respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais.

A QLZ WM e seus colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

## **3. TERMOS DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE**

A Política de Compliance é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos colaboradores e terceiros contratados, os quais, ao assinar o termo de recebimento e compromisso constante do Anexo I a esta Política, estão aceitando expressamente os princípios estabelecidos neste Política.

Todo colaborador, ao receber esta Política, aceita:

- o Termo de Compromisso, conforme mencionado acima; e
- um termo de confidencialidade, por meio do qual reconhece e confirma que qualquer informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados.

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

---

Transgressões às regras aqui descritas, além das constantes nos Anexos a esta Política e demais regras verbais ou escritas da QLZ WM, serão consideradas infrações contratuais, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A QLZ WM não assume a responsabilidade de colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a QLZ WM venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

É dever de todo colaborador informar o Diretor de Compliance sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos.

### 4. COMPLIANCE

A responsabilidade das funções de Compliance, Controles Internos, e PLD/FTP é uma atribuição do Diretor de Risco e Compliance, conforme definido em seu Contrato Social.

#### 4.1. Diretor de Compliance

São obrigações do Diretor de Risco e Compliance, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- Monitorar e verificar possíveis condutas contrárias a esta Política;
- Atender todas as demandas dos colaboradores da QLZ WM;
- Desenvolver documentos normativos que atendam às normas dos reguladores e ao bom desenvolvimento interno da QLZ WM;
- Manter atualizados os normativos, anualmente;
- Efetuar revisões periódicas dos normativos de Compliance, principalmente quando são realizadas alterações nos normativos vigentes;
- Assessorar a gestão dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, e analisar, periodicamente, os normativos emitidos pelos reguladores e autorreguladores de mercado, como a CVM, ANBIMA e acionar as áreas responsáveis pelo cumprimento delas;
- Encaminhar aos administradores da QLZ WM, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório de compliance e de riscos relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo todas as conclusões dos exames efetuados e as recomendações das deficiências com cronogramas de saneamento;
- Receber a manifestação do diretor responsável pela gestão de fundos de investimento a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, devendo o relatório permanecer disponível à CVM na sede da QLZ WM;
- Incluir clientes e potenciais clientes em lista restritiva de negociação e estabelecer períodos de bloqueio, conforme avaliação de risco efetuada;
- Promover a ampla divulgação desta Política a todos os colaboradores da QLZ WM;
- Analisar todos os casos informados ou levantados sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos, ou nos demais documentos aqui mencionados e proceder as devidas medidas corretivas;
- Garantir o sigilo de denúncias de delitos ou infrações mesmo quando não solicitadas, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar quando necessário para a análise de suas questões o apoio da auditoria interna ou externa (autorizados pela CVM) ou outros consultores profissionais;

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

- Monitorar os controles e políticas de riscos e compliance da QLZ WM para elaboração de novos controles, ou atualização;
- Definir e preservar os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores da QLZ WM constantes desta Política;
- Definir e aplicar eventuais sanções ao não cumprimento das normas aqui definidas;
- Gestão de Controles Internos;
- Gestão da Política e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro.
- Manter em dia os formulários regulatórios, em especial o Formulário de Referência, responsabilizando-se pela atualização e revisão periódica destes documentos, inclusive mantendo as informações atualizadas no website da QLZ WM e com a CVM;
- Realizar testes periódicos a fim de monitorar e avaliar a efetividade das Políticas da QLZ WM, de procedimentos e dos sistemas e controles da QLZ WM, sugerindo e acompanhando as ações de melhorias decorrentes de tais testes, podendo utilizar-se de sistema eletrônico próprio para tanto e sempre manter evidências dos testes realizados;
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- Verificar se os devidos profissionais da área de Gestão estão com sua certificação ou isenção vigentes, manter a Base de Dados da ANBIMA atualizada;
- Providenciar atendimento a fiscalizações e supervisões de órgãos reguladores e autorreguladores, auditorias terceirizadas e due diligences, fazendo a interface entre as solicitações destes e as áreas internas da QLZ WM;
- Gerir as Atividades de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, implementando a política própria e seus procedimentos de forma a prevenir a ocorrência de situações atípicas e permitindo sua imediata identificação na ocorrência e eventual comunicação ao COAF;
- Confirmar, por meio do CVMWEB, até o dia 31 de março de cada ano, que as informações contidas no formulário cadastral da QLZ WM, previsto na Resolução CVM 51/21, bem como atualizar o referido formulário cadastral sempre que qualquer dos dados neles contido for alterado, em até 7 (sete) dias úteis contados do fato que deu causa à alteração;
- Ao menos uma vez por ano, a área de Compliance deverá conduzir uma revisão completa de todo Programa de Compliance, que inclui esta Política, a agenda regulatória, o programa de treinamento, inclusive da própria área de Compliance, as revisões de formulários e testes de aderência, detalhados em sistema interno;

O Diretor de Risco e Compliance deve também analisar situações de “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer em situações que envolvam:

- Investimentos pessoais;
- Transações financeiras com clientes fora do âmbito da QLZ;
- Conflitos de interesses entre a atividade de gestão de recursos da QLZ WM e quaisquer outras que venham a ser por ela desempenhadas no futuro;
- Participações na administração de outras empresas não participantes da QLZ WM
- Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- Operações com empresas em que o colaborador possua investimento próprio.

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

---

- Participações em atividade política.

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia no exercício de suas atividades, não sendo, de qualquer forma, subordinado à equipe de gestão de recursos.

### 4.2. Acompanhamento das regras descritas nesta Política

Na ocorrência de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política ou aplicáveis às atividades da QLZ WM que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste documento, o Diretor de Compliance utilizará os registros e sistemas de monitoramento referidos no item 8 abaixo para verificar a conduta dos colaboradores envolvidos e, posteriormente, a reportará aos administradores da QLZ WM.

O Diretor de Compliance e os administradores da QLZ WM poderão, quando julgarem oportuno e necessário, realizar inspeções nas ferramentas de trabalho a qualquer momento sobre quaisquer colaboradores.

## 5. SANÇÕES

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política é de responsabilidade exclusiva do Diretor de Risco e Compliance, garantido ao colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

A QLZ WM não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a QLZ WM venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

O colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos nesta Política deverá reportar tal acontecimento ao Diretor de Compliance imediatamente. O colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão por justa causa.

## 6. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

### 6.1. Termo de Confidencialidade

Conforme especificado no Termo de Confidencialidade, nenhuma informação confidencial deve ser divulgada fora da QLZ WM. Fica vedada qualquer divulgação no âmbito pessoal ou profissional de Informações Confidenciais que não esteja em acordo com as normas legais e de compliance da QLZ WM.

No caso de terceiros contratados para prestação de serviços que tenham acesso a informações confidenciais, o contrato de prestação de serviços deverá prever cláusula de confidencialidade.

Para fins desta Política, são consideradas informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas (“Informações Confidenciais”), independentemente da forma em que tais informações estejam dispostas (seja em discos, disquetes, pen-drives, fitas, e-mails, ou outros tipos de mídia ou documentos físicos, por

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

---

escrito ou comunicadas verbalmente, de modo tangível ou intangível), qualquer informação sobre a QLZ WM, seus sócios e clientes, bem como sobre os negócios, fundos de investimento e carteiras administradas, incluindo:

- (i) operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os clientes, fundos de investimento e carteiras geridas pela QLZ WM, incluindo alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), títulos ou valores mobiliários, projetos e qualquer outro fato que seja de conhecimento em decorrência do âmbito de atuação da QLZ WM e que ainda não foi devidamente levado a público;
- (ii) informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza, inclusive informações pessoais, relativas às atividades da QLZ WM e a de seus sócios, colaborador e clientes e que, em qualquer um dos casos, tenham sido obtidas em decorrência do desempenho das atividades do colaborador na QLZ WM;
- (iii) estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- (iv) know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a recomendações ou estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de eventuais clientes e dos fundos geridos pela QLZ WM;

Informação confidencial obtida em decorrência da atividade profissional exercida na QLZ WM não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados, exceto se a divulgação for previamente autorizada pelo Diretor de Risco e Compliance. Enquadram-se neste item, por exemplo, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, recomendações, estudos realizados pelas áreas de análise, opiniões internas sobre ativos, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento geridos pela QLZ WM, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Sem prejuízo da colaboração da QLZ WM com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais às autoridades governamentais e em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, deverá ser previamente informada ao Diretor de Compliance para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurir todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.

### 6.2. Insider Trading, “Dicas” e Front Running:

Insider Trading: consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Confidencial, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

“Dica”: é a transmissão a qualquer terceiro, estranho às atividades da QLZ WM de Informação Confidencial que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

## **POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS**

---

Front-running: é a prática de aproveitar alguma informação confidencial para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da QLZ WM, seja atuando em benefício próprio, da QLZ WM ou de terceiros, sujeitando-se o colaborador às penalidades descritas nesta Política e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

Deve ser observado o disposto nos itens acima não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a QLZ WM, mas mesmo depois do seu término.

### **7. POLÍTICA DE TREINAMENTO**

A QLZ WM possui um processo de integração e treinamento inicial de seus colaboradores e um programa de reciclagem dos conhecimentos de tais colaboradores, especialmente aqueles que tenham ou possam vir a ter acesso a Informações Confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento, com relação aos princípios gerais e normas de compliance da QLZ WM descritas nesta Política, bem como às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades, conforme constam no Anexo II desta Política.

Na contratação de cada Colaborador, antes do início efetivo de suas atividades, ele participará de um processo de integração e treinamento em que adquirirá conhecimento sobre as atividades da QLZ WM.

A QLZ WM entende que é fundamental que todos os colaboradores tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis e normas.

A QLZ WM adota um programa anual de reciclagem dos seus colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades aqui descritos, bem como sobre as leis e normas que regem as atividades da QLZ WM, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem e atestar por escrito que compreenderam as normas e regras transmitidas.

A QLZ WM adota um programa anual de reciclagem dos seus colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades aqui descritos, bem como sobre as leis e normas que regem as atividades da QLZ WM, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem e atestar por escrito que compreenderam as normas e regras transmitidas.

Programas de treinamento inicial e de reciclagem são desenvolvidos e controlados pelo Diretor de Risco e Compliance enquanto responsável pela implementação de tais programas, que exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto à sua assiduidade e dedicação.

### **8. CONFLITOS DE INTERESSE, DE ATIVIDADES E SEGREGAÇÃO**

#### **8.1. Conflitos de Interesse**

Conflito de Interesse se caracteriza por atividades que são incompatíveis com o interesse da QLZ WM, dos fundos e seus cotistas e carteiras administradas sob sua gestão, o que pode trazer prejuízo para o próprio colaborador ou para a QLZ WM. O colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses e, sempre que tal situação ocorrer, deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Risco e Compliance sobre sua existência, e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

Devido aos controles internos implementados na QLZ WM, as situações de conflitos de interesses estão devidamente controladas e a segregação de estruturas e informações são garantidas pela empresa. Não obstante, observada eventual situação de conflito de interesses, seja por parte do profissional, da área de Compliance da QLZ WM ou de qualquer agente de mercado, imediatamente o profissional deve abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito e o assunto será levado a comitê para a tomada das devidas ações de forma tempestiva.

## **8.2. Responsabilidade da Gestora**

A QLZ WM está em constante monitoramento das atividades exercidas pela mesma e, para a condução dos investimentos e operações em nome das carteiras administradas e fundos por ela gerido torna-se dever do gestor:

- I. Realizar de forma isenta diligências e análises visando sempre o interesse dos clientes;
- II. Identificar casuais conflitos de interesse potenciais e materiais; e
- III. Reportar imediatamente eventuais conflitos de interesse identificados diretamente à Diretoria administrativa designada em seu contrato social antes de realizar qualquer operação para a carteira administrada ou fundo em questão. Este reporte não será necessário caso haja procedimentos vigentes que enderecem de forma efetiva o conflito em questão.

São exemplos de conflito de interesse, que, na ausência de procedimentos de controle adequados devem ser levados à diretoria:

- Existência de relacionamento pessoal, familiar, financeiro ou societário (incluindo o gestor ou a sociedade, seus controladores, representantes e sócios) que envolvem a distribuição, emissão ou estruturação de ativos que sejam objeto de negociação para o fundo ou carteira administrada;
- Situações em que haja benefício financeiro ou material para as pessoas acima citadas;
- Caso o gestor esteja sofrendo pressão injustificada para realizar qualquer investimento ou desinvestimento de qualquer ativo.

## **8.3. Conflito entre atividades internas**

A QLZ WM desempenha exclusivamente atividades voltadas para a gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, as quais são exaustivamente reguladas, especialmente pela CVM.

A atividade de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas é a única desempenhada no âmbito da QLZ WM e exige credenciamento específico, estando condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação sistêmica total dos colaboradores envolvidos em tal atividade de outras desenvolvidas pela QLZ WM.

A QLZ WM, quando necessário, assegurará aos colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras a segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a QLZ WM e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

---

Dessa forma, todos os colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nesta Política, além de guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades.

A QLZ WM desenvolveu políticas internas para orientar e estabelecer as melhores práticas e padrões de conduta e governança no exercício das suas atividades, em observância às normas dos diversos órgãos reguladores e autorreguladores aos quais se sujeita. Destaca-se, conforme descrito em suas políticas internas, a realização de operações sempre com base em valores e práticas de mercado, a segregação física e lógica, independência e autonomia decisória para tomada de decisões de cada área.

Em caso de dúvida sobre a realização de determinada operação que possa gerar conflito de interesses, os colaboradores da QLZ WM deverão consultar o Diretor de Compliance, para que se avalie a conveniência/adequação da operação almejada.

### **8.4. Transparência na Divulgação aos Clientes**

A QLZ WM exerce suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Os colaboradores, quando do exercício de suas atividades, devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa que, diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a QLZ WM deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e apontar suas fontes, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

### **8.5. Conflitos com Atividades Externas**

Todos os colaboradores da QLZ WM (administradores, sócios, funcionários e terceiros contratados) são proibidos de desenvolver quaisquer atividades paralelas que apresentem indícios de conflito de interesses com os negócios conduzidos pela empresa. De forma geral, todos os colaboradores possuem dedicação exclusiva às atividades da QLZ WM, no entanto, outras atividades são permitidas, desde que não apresentem qualquer indício de conflito de interesses, ou seja, qualquer atividade relacionada com investimentos, mercado de capitais, mercado financeiro, ou mesmo atividades de crédito e outras estruturas similares são expressamente proibidas para a atuação dos colaboradores.

Nesse sentido, importante destacar que sócios e diretores da GESTORA possuem participação societária em outros negócios, dentre eles, empresas de holding de participação não financeira, empresas de holding patrimoniais, corretora de seguro, previdência e plano de saúde, empresa de assessoria de investimentos, os quais, após análise da Diretoria de Compliance e ampla discussão em Comitê, verificou-se que os conflitos de interesses com os negócios da gestora foram devidamente mitigados por meio da tomada de ações necessárias para garantir a completa segregação das atividades, dentre elas a segregação física, lógica e de pessoas das estruturas e dos negócios.

Para garantir a efetividade dos controles, a área de Compliance da gestora estipulou que qualquer atividade paralela está condicionada à autorização prévia e expressa do Diretor de Compliance, que deverá analisar o cenário e, se necessário, submeter ao Comitê de Risco e Compliance.

## **9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICOS**

Medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças à imagem e aos negócios da QLZ WM, buscando, principalmente, a proteção de informações confidenciais.

A coordenação direta das atividades relacionadas à política de segurança da informação e segurança cibernética está sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, que será o responsável inclusive por sua revisão, realização de testes e treinamento dos colaboradores.

## **10. CONTROLES INTERNOS**

As atividades centrais da QLZ WM consistem na gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, sendo exaustivamente reguladas e fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Nesse sentido, leis e normas estabelecem regras e limites de atuação que, sem prejuízo de diversas outras obrigações e deveres que a QLZ WM está sujeita, dispõem também sobre limites específicos com relação aos diversos valores mobiliários que podem ser adquiridos por uma carteira administrada ou por um fundo de investimento.

A QLZ WM adota diversos sistemas de controle de limites e percentuais máximos de atuação que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrer o desenquadramento ativo das posições detidas. Contudo, eventualmente, poderá ocorrer o desenquadramento passivo de suas posições. Nesta situação, a QLZ WM obedecerá às regras e procedimentos dispostos na regulamentação vigente para este tipo de desenquadramento.

A QLZ WM adotará em caso de desenquadramento providências imediatas para corrigir as posições que estejam desenquadradas, de modo que o atendimento a qualquer limite interno e/ou regulatório volte a ser respeitado tão logo possível.

Após o restabelecimento dos limites violados, o Diretor de Risco e Compliance deve se reunir com o Diretor de Gestão de Recursos, para discutir os motivos que ensejaram o desenquadramento, estabelecer novos procedimentos para evitar novas ocorrências.

## **11. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E *SOFT DOLLAR***

### **11.1. Regra Geral**

A QLZ WM tem como premissa a condução dos seus negócios de maneira ética e transparente, buscando proteger o interesse de seus clientes e mitigando potenciais conflitos de interesse que possam surgir no dia a dia de sua atividade.

A QLZ WM não recebe de corretoras contratadas qualquer benefício, pecuniário ou não, que possa representar relacionamento impróprio, observada ainda a política de *soft dollar* da gestora em nossa Política de Controles Internos e Compliance e no Código de Ética e Conduta.

Os integrantes não devem aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou benefícios de terceiros que:

- a) possam gerar conflito de interesse com as atividades da QLZ WM;
- b) possam influenciar em suas tomadas de decisão.

## **12. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLDFT)**

### **Lavagem de Dinheiro**

Conforme determinado pela Lei 12.683, de 09 de julho de 2012, lei 9.613 alterada pela lei 12.683, e de acordo com a Circular 3.978/20 e Carta Circular 3.542, de 12 de março de 2012, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Resolução CVM nº 50/2021, e o Ofício Circular nº 5/2015/SIN/CVM, a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da QLZ WM para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os seus colaboradores.

Quando acontecer suspeita de operações que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita para a QLZ WM, seus colaboradores ou clientes, o Diretor de Risco e Compliance deve ser imediatamente comunicado.

O Diretor de Risco e Compliance, ao receber a comunicação, analisará a informação e conduzirá o caso às autoridades competentes, se julgar pertinente. A análise será feita caso a caso, mediante avaliação dos instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações.

No envolvimento dos colaboradores nos atos ilícitos, a análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções previstas no Código de Ética e Conduta, Política de Compliance e Controles Internos e a Política de Investimentos Pessoais da QLZ WM.

O Diretor de Risco e Compliance emitirá relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas, e as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracteriza indício de lavagem de dinheiro, e foram devidamente comunicadas às autoridades competentes. Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras que revelam indício de lavagem de dinheiro são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos clientes.

## **13. NORMAS DE CONDUTA**

É terminantemente proibido dar ou oferecer qualquer valor ou presente a agente público sem autorização prévia e expressa do Diretor de Risco e Compliance.

Os colaboradores devem seguir também:

- qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja, poderá caracterizar violação às normas e ensejar a aplicação das penalidades previstas; e

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

---

- a violação às normas estará configurada mesmo que a oferta de suborno seja recusada pelo agente público.

Os colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou funcionários públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente política está em constante evolução, concebida com o objetivo primordial para assegurar a conformidade regulatória, a integridade operacional e a sustentabilidade da QLZ WM. A relevância dessa política vai além das fronteiras da instituição, pois está intimamente ligada à preservação da integridade do sistema financeiro e à prevenção de atividades ilícitas internas e externas. Esta política fundamenta-se na estrita adesão às normas regulatórias vigentes e no completo comprometimento com as diretrizes dos órgãos autorreguladores pertinentes.

**ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, a Política de Controles Internos atualizada da QLZ WM Gestão de Patrimônios LTDA.
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes na Política;
- (III) Estar ciente de que a Política como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como colaborador da QLZ WM, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela QLZ WM;
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta Política.
- (V) Reconheço e confirmo que qualquer informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
[COLABORADOR]

**ANEXO II PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA GESTORA**

1. Resolução CVM Nº 021/2021;
2. Resolução CVM Nº 175/22;
3. Resolução CVM Nº 50/21;
4. Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
5. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
6. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada;
7. Código ANBIMA de Ética;
8. Lei 9.613/98, e atualizações.